

NCE/21/2100040 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Joaquim Gonçalves Antunes

Dora Cristina Martins
Carlos Sousa

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior D. Dinis

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior D. Dinis

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão Comercial

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão e Administração

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

Seis semestres - Três anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Ter concluído 12º ano; Ter nota superior a 95 pontos (escala 0- 200), a uma das seguintes provas de ingresso: 04 Economia 17 - Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português Concurso de Ingresso: Mudanças de curso; Transferências; Reingressos. De acordo com a portaria 401/2007 de 5 de abril. Concurso especial Maiores de 23 anos: Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro, do ano que antecede a realização das mesmas e não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior (se realizaram e obtiveram aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretendem ingressar, são titulares da referida habilitação de acesso). Concurso especial para titulares de cursos superiores e titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica: (de acordo com o Decreto- Lei no 393- B/99, de 2 de outubro; de acordo com a Portaria no 854- A/99, de 4 de outubro; de acordo com Decreto- Lei no 88/2006, de 23 de maio).

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

Pode funcionar em regime diurno

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

ISDOM - Instituto Superior Dom Dinis

Avenida 1º de Maio, nº164

2430-219 Marinha Grande

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente devem ser ouvidos existem, mas não satisfazem as condições legais. Foram apresentados Relatórios do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico e Parecer da Diretora do Instituto Superior D. Dinis, não com a aprovação da Licenciatura da presente proposta em Gestão Comercial, mas sim com a aprovação de um novo ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos - 2.º ciclo.

Após análise da pronúncia, foi efetuado um pedido de informação via plataforma da A3ES para serem submetidos os documentos das deliberações dos órgãos referentes ao presente ciclo de estudo. Depois de analisados estes documentos, as deliberações são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e cumpre os requisitos legais. Este regulamento foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 64, em 1 de abril de 2019 e incorpora os procedimentos referidos no Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso apresentadas pela IES existem, são parcialmente adequadas e cumprem os requisitos legais. As provas de ingresso são 04 Economia, 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais e 18 Português. Também existem concursos especiais para Maiores de 23 anos, Mudanças de curso, Transferências e Reingressos, titulares de cursos superiores e titulares de Cursos de Especialização Tecnológica.

Contudo, faltou ainda referir o Concurso Especial para Estudantes Internacionais.

Na pronúncia, foram adicionados esclarecimentos sobre os procedimentos dos concursos especiais para estudantes internacionais.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

É apresentado um grupo de objetivos, quer gerais quer de aprendizagem, cuja redação suscita dúvidas de interpretação e de conteúdo. Em concreto, transmitem sobreposição de resultados.

Alguns objetivos gerais são objetivos de aprendizagem.

Há objetivos que conduzem a mais do que um resultado (ex. Desenvolver e implementar)

3.4.2. Pontos fortes

Alguns objetivos de aprendizagem realçam o desenvolvimento de projetos reais e a cooperação com a comunidade.

3.4.3. Pontos fracos

Falta de clareza e objetividade na redação dos objetivos - gerais e de aprendizagem.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram

consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Rever a classificação de algumas UC nas respetivas áreas científicas. Há UC que não se apresentam relevantes (ex. Conceção e Gestão da Formação) ou que em vez de serem opcionais deveriam ser obrigatórias no plano de estudos (ex. UC Gestão de Marcas).

O Plano de Estudos respeita a duração (6 semestres) e o total de créditos (são propostos 180 ECTS (4 ECTS de escolha opcional entre duas UC com 4 ECTS cada).

O número de ECTS proposto, por ano letivo, é de 60 ECTS e nº de horas de trabalho por ano é de 1500 horas (aplicável ao 1º e 2º anos curriculares). Para o 3º ano curricular, a IES propõe 1503 horas e 60 ECTS.

Foram definidas 25 horas de trabalho totais por cada ECTS, exceto na UC Logística e Distribuição que foram propostas 25,42 horas por ECTS.

O Plano de Estudos apresentado revela alguns desajustes de UCs, nomeadamente a existência de uma UC de Conceção e Gestão da Formação; ausência de UC ligadas à Gestão de Operações, Gestão da Produção, Fiscalidade ou Comunicação Interpessoal.

Referências bibliográficas desatualizadas na maioria das UCs assim como referências repetidas na mesma UC.

A Ficha de UC de Projeto Aplicado não é clarificadora da metodologia "de realização de um trabalho de natureza aplicada a um contexto organizacional" nem de como "os estudantes põem em prática os conhecimentos adquiridos ao longo do curso".

Os ECTS do Plano de Estudos de cada área científica não correspondem aos ECTS de cada área científica apresentada na Estrutura curricular.

4.11.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

4.11.3. Pontos fracos

Bibliografia pouco atual assim como a ausência de alguns conteúdos mais adequados em detrimento de outros considerados desadequados para o Ciclo de Estudos.

Os ECTS do Plano de Estudos de cada área científica não correspondem aos ECTS de cada área científica apresentada na Estrutura curricular.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A coordenação da implementação do ciclo de estudo é efetuada por dois docentes. Um possui doutoramento em Gestão de Empresas (especialização em Marketing), obtido em 2020 pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), possui mestrado em Gestão de Empresas, também pela FEUC e Licenciatura em Economia, pelo ISEG. Este docente está integrado no Centro de Investigação CeBER, da FEUC, com classificação de Muito Bom. Colabora ainda no Centro de Investigação do ISDOM - CISDOM, da Instituição, este sem classificação. Este docente possui ainda alguma investigação, embora essencialmente ao nível de participações em Conferências internacionais. Em relação ao outro coordenador de curso, possui doutoramento em Gestão e Administração, obtido em 2018 pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), possui mestrado em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional pelo ISMT e Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pelo ISMAG. Esta docente está integrada no Centro de Investigação CeBER, da FEUC, com classificação de Muito Bom. Colabora ainda no Centro de Investigação do ISDOM - CISDOM, da Instituição, este sem classificação. Esta docente possui alguma investigação.

Ambos os coordenadores de curso estão integrados na carreira.

Em relação à equipa docente, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, nomeadamente:

- Corpo docente próprio: o corpo docente é constituído por 10 docentes integrados na carreira, o que representa 76,9% dos ETI's;
- Corpo docente academicamente qualificado: a equipa docente é constituída por 12 docentes com o grau de doutor (9,5 ETI), que representam 73,1% dos ETI's;
- Corpo docente especializado: consideram-se como corpo docente especializado 7 docentes com doutoramento na área de Gestão (6 ETI) e 2 Especialista (2 ETI), o que perfaz 8 ETI e que representam 61,5% do corpo docente total.

Verifica-se alguma estabilidade do corpo docente, com 7 docentes de carreira com uma ligação à instituição por um período superior a três anos, o que representa 53,8%. Regista-se uma certa dinâmica de formação, pois dos 4 docentes (3,5 ETI) que não possuem doutoramento, 2 ETI estão inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano. Contudo, esta dinâmica de formação ainda pode ser melhorada.

Em relação à carga horária do pessoal docente não é possível aferir, dado que nas fichas docentes apenas foram registadas as horas a lecionar à presente proposta de licenciatura.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente. Os instrumentos utilizados

para concretizar aquela avaliação são os questionários de autoavaliação preenchidos pelos docentes destinados a avaliar o desempenho pedagógico, e a atividade de investigação e a respetiva produção Científica, apresentada através de relatório. Esta avaliação ocorre anualmente.

Todos os docentes estão integrados no Centro de Investigação do ISDOM - CISDOM da Instituição, este sem avaliação. Mas apenas 6 docentes estão integrados em outras Unidades de Investigação externas à Instituição, estas com avaliação.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

5.7.3. Pontos fracos

Reduzido número de docentes integrados em Centros de Investigação com avaliação.

A análise das publicações nas fichas dos docentes revela uma baixa produção científica nos últimos 5 anos.

Além do número reduzido, as publicações devem ser orientadas para temas relacionados com a área fundamental do ciclo de estudos e em revistas de maior ranking internacional.

As atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e de prestação de serviços à comunidade e sua adequação à missão e objetivos da instituição e às necessidades da comunidade, necessitam também de ser incrementadas.

Não foi registada em nenhuma ficha docente a Distribuição do Serviço Docente. Apenas foi colocada a distribuição de serviço docente a lecionar na presente proposta.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente indiciam corresponder às necessidades do ciclo de estudos. A IES indicou como pessoal não docente 7 elementos, que desempenham tarefas de gestão e apoio ao funcionamento do ciclo de estudos.

A qualificação do pessoal não docente de apoio ao ciclo de estudos também indicia uma qualificação adequada, destacando pessoal não docente com o grau de licenciados, com o segundo ciclo, bacharelatos e ensino secundário.

Existem procedimentos de avaliação de desempenho do pessoal não-docente. Estão implementadas medidas conducentes à sua atualização e desenvolvimento profissional que passam por uma

frequência de ações de formação regular.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As Instalações físicas afetas e/ou utilizadas pelo ciclo de estudos (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) e os equipamentos e materiais afetos e/ou utilizados pelo ciclo de estudos (equipamentos didáticos e científicos, materiais e TIC) indicados pelo ISDOM no relatório de autoavaliação, parecem ser, aparentemente, adequados.

A CAE nota, apesar do que refere, que não importa só a capacidade da sala de aula (em termos de número de estudantes), mas também o número existente de salas de aula para este e outros ciclos de estudo, importado, pois, quantificar quer os equipamentos, quer as instalações.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

7.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do

ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos. Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes encontram-se dispersos por cinco unidades de I&D. O centro em que o Instituto Superior D. Dinis participa (ISDOM-CISDOM) não tem classificação FCT.

O corpo docente tem diferentes níveis de envolvimento na investigação em termos de qualidade e quantidade. Um número considerável de publicações não são em revistas internacionais e não são na área científica do ciclo de estudos.

São referidas diversas actividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível - no entanto para algumas actividades o link para o programa de estudos não é claro.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

8.5.3. Pontos fracos

Unidade de investigação em que o Instituto Superior D. Dinis participa (ISDOM-CISDOM) não tem classificação FCT.

Necessidade de aumentar a produção científica em termos de qualidade.

Deve-se criar políticas activas de apoio a investigação e publicação

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos

similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A IES refere haver empregabilidade elevada do CE em Gestão Comercial, havendo forte atratividade do CE na região envolvente à IES.

Porém, a IES não fez uma análise de mercado devidamente sustentada, nomeadamente interesse de potenciais candidatos na oferta formativa deste CE ou interesse de organizações da região nesta oferta formativa. Não é apresentado um diagnóstico de necessidades de competências profissionais na área específica de Gestão Comercial.

A IES não refere eventuais vantagens competitivas que julgue possuir para atrair estudantes para o CE.

Não são referidas parcerias com outras instituições da região, justificando a IES por não existir nenhuma outra instituição na região que leciona o mesmo CE embora refira existirem cursos similares no Instituto Politécnico de Leiria- ESTG.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

9.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Há referência a comparações realizadas com outras quatro instituições que oferecem licenciaturas, com as quais esta proposta terá sido comparada em termos de duração, estrutura e objetivos. No entanto, não há indicação de parâmetros que permitam avaliar esta comparação.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Recomenda-se uma análise comparativa mais específica e explícita da estrutura do ciclo de estudos

(ou plano curricular) com ciclos de estudos em área similar. Por exemplo, comparando pesos relativos das áreas científicas, sua distribuição semestral, a existência de estágios, etc.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

A proposta é acompanhada por protocolo com 16 empresas para a realização de estágios.

Não são indicados mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço

dos estudantes.

Não são indicados orientadores de estágio ou formação em serviço dos estudantes.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

11.5.3. Pontos fracos

A oferta da realização de estágios necessita ser complementada com mecanismos claros de acompanhamento dos estudantes.

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE analisou cuidadosamente a pronúncia enviada pela IES, na qual regista os esclarecimentos e melhorias apresentados.

Em relação às condições a cumprir de imediato:

- Foram adicionados esclarecimentos sobre os procedimentos dos concursos especiais para estudantes internacionais. Com esta informação adicional, podemos referir que as condições específicas de ingresso existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

- Após análise da pronúncia, foi efetuado um pedido de informação via plataforma da A3ES para serem submetidos os documentos das deliberações dos órgãos referentes ao presente ciclo de estudo. Depois de analisados estes documentos, as deliberações são adequadas e cumprem os requisitos legais.

- Os objetivos gerais e objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) para o ciclo de estudos foram redefinidos, clarificados e suficientemente desenvolvidos.

- A Estrutura Curricular foi revista e o Plano de Estudos alterado, estando mais em consonância com os objetivos gerais e de aprendizagem para uma formação na área de Gestão Comercial. A unidade curricular de Gestão de Marcas passa a ser uma UC obrigatória em substituição da UC Inovação e Empreendedorismo, que passa a ser uma UC optativa. Foram ainda adicionadas 3 UC's optativas: Comunicação Interpessoal, Gestão da Produção e Gestão das Operações. Foi mantida a UC Conceção e Gestão da Formação, como opção. A IES refere que esta UC foi mantida porque vem responder às necessidades identificadas pelo tecido empresarial para este ciclo de estudos. Foram ajustadas algumas unidades curriculares à área científica mais apropriada. Foram ajustadas as horas de Logística e Distribuição de modo a manter a coerência de 25 horas por cada ECTS.

Contudo, o mapa do Plano de Estudos referente ao 3.º ano/2.º semestre estava incompleto, e então foi feito novo pedido à IES para o reenvio correto do referido mapa. No entanto, nesta resposta a IES procedeu a uma alteração ao Plano de Estudos que não estava contemplada na pronúncia inicialmente enviada, acrescentando nas unidades curriculares de opção a possibilidade de “ou outra aprovada em CC”. Ora esta possibilidade de “ou outra aprovada em CC” nunca foi anteriormente abordada nem tão pouco foram adicionados esclarecimentos sobre que tipo de UCs poderão ser selecionadas pelo CC, pelo que a CAE não aceita esta possibilidade.

Em relação às condições a cumprir no prazo de três anos, a Instituição não apresentou qualquer evolução, pelo que se mantêm as referidas condições.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Com base no pedido de acreditação submetido pela Instituição e em face do exposto no presente relatório, a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte:

- i) Os objetivos do ciclo de estudos são parcialmente compatíveis com a natureza e missão da Instituição, enquadram-se na experiência demonstrada pela Instituição ao longo dos anos e são adequados à estratégia de oferta formativa e aos projetos educativos e científicos.
- ii) Os docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos apresentam um perfil académico adequado na área fundamental do ciclo de estudos. O Ciclo de estudos proposto possui um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, de acordo com os critérios de referência estabelecidos nos n.º 5 e 6 do artigo 6.º do DL 65/2018 de 16 de agosto.
- iii) Os recursos humanos não docentes e os recursos materiais parecem suficientes para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Contudo, a CAE observou algumas áreas onde entende serem necessárias algumas melhorias que poderão conceder ao curso uma formação mais robusta.

As melhorias propostas são as seguintes:

- Rever as condições específicas de ingresso de modo a acomodarem as vagas dos estudantes

internacionais.

- Rever os documentos enviados no pedido de acreditação referentes à aprovação do novo ciclo de estudos pelos órgãos competentes.
- Rever os objetivos gerais e de aprendizagem do ciclo de estudos de forma a torná-los mais claros e mais objetivos.
- A Estrutura Curricular e Plano de Estudos apresentam um número diferente de ECTS por área científica.
- Melhorar os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) de modo a serem coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.
- Tendo em conta a designação do curso, existe a necessidade de aproximar mais os conteúdos de algumas unidades curriculares a conteúdos mais recentes e mais avançados na área de Gestão Comercial.
- As referências bibliográficas de algumas UC encontram-se pouco atuais. Atualizá-las com incidência maioritária em publicações e obras dos últimos 5 anos.
- Rever a classificação de algumas unidades curriculares nas respetivas áreas científicas, que não é a mais adequada. Por exemplo, Marketing e Comércio Internacional está erradamente enquadrada em GAD e Estratégia e Planeamento Empresarial está erradamente enquadrada em MKT.
- Foram definidas 25 horas de trabalho totais por cada ECTS, exceto na UC Logística e Distribuição que foram propostas 25,42 horas por ECTS.
- Dada ainda a natureza do curso, considera-se Gestão de Marcas como uma unidade curricular fundamental para atingir os objetivos estabelecidos para o curso, pelo que esta UC não deve ser opcional.
- A unidade curricular de Conceção e Gestão da Formação não se enquadra nos objetivos gerais do ciclo de estudos.
- A IES deve criar políticas ativas de apoio à investigação e publicação em revistas científicas de maior ranking internacional.

Após análise da pronúncia efetuada no ponto 12. a CAE considera as condições a cumprir de imediato satisfeitas, mantendo, contudo, as condições a cumprir no prazo de 3 anos, pelo que recomenda a acreditação condicional do ciclo de estudos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir no prazo de 3 anos:

- i) Aumentar a produção científica de modo a que as publicações sejam orientadas para temas relacionados com a área fundamental do ciclo de estudos e em revistas de maior ranking internacional, nomeadamente indexadas na JCR e/ou Scopus.
- ii) Incrementar as atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e de prestação de serviços à comunidade.
- iii) Incentivar os docentes a integrarem unidades de investigação avaliadas pela FCT.